



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 149 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

(Autógrafo 178/2021 - Projeto de Lei Complementar n° 022/2021 - Do Executivo)

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 121, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E READEQUAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 48, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 3° da Lei Complementar n° 121/2019, para fazer constar nova nomenclatura ao Departamento Parque da Cidade, sem alteração de sua descrição de atividades, que passa vigorar com a seguinte redação.:

***Art. 3°** Fica criado dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer o Departamento Parques Municipais.*

Art. 2°. Fica alterado o **caput** do artigo 4° da Lei Complementar n° 121/2019 que passa vigorar com a seguinte redação.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 4º O Departamento Parques Municipais ficam organizados em:

(...)

Art. 3º. Ficam alterados os anexos I e II - Quadro de Cargos em Comissão e Quadro de Funções de Confiança da Lei Complementar nº 121/2019, em virtude dos novos Parques Municipais que serão inaugurados pela Administração Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação.:

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANTIDADE	VALOR VENCIMENTO		40% GRATIFICAÇÃO
<i>Geral</i>				
<i>Diretor de Departamento</i>	06- CC	(...)	OU	(...)
<i>Gerente</i>	07 - CC	(...)	OU	(...)

ANEXO II - QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CARGO	QUANTIDADE	VALOR GRATIFICAÇÃO
<i>Geral</i>		
<i>Chefe de Equipamento I</i>	02	(...)
<i>Chefe de Equipamento III</i>	08	(...)

Art. 4º. Para todos os efeitos administrativos, legais e jurídicos, todas as nomenclaturas "Parque da Cidade" previstas e dispostas na Lei Complementar nº 121/2019, passam a vigorar com a nomenclatura "Parques Municipais".

Parágrafo único. As descrições de atividades do Departamento e cargos não sofrem alterações, permanecendo vigente as já descritas na Lei Complementar nº 121/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Em virtude da vigência da Lei Complementar Federal nº 173/2020 esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2022.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de dezembro de 2021.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de dezembro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES
SECRETÁRIO DE GOVERNO